

LEI Nº 24

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR DESPESAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR DESPESAS COM ALUGUÉIS DAS RESIDÊNCIAS DO JUIZ DE DIREITO E DO PROMOTOR PÚBLICA DESTA COMARCA.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS DESPESAS SÓ SERÃO REALIZADAS QUANDO O PODER EXECUTIVO TIVER DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS E NÃO VENHA PREJUDICAR, DURANTE O EXECÍCIO, O ORÇAMENTO MUNICIPAL.

ART. 2º - AS DESPESAS SERÃO CLASSIFICADAS, NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MELHOR SE ADAPTAREM.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MONTANHA, 19 DE OUTUBRO DE 1977

  
HEROLINO DE ALMEIDA SOUZA

= PREFEITO MUNICIPAL =